

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 2/12/2013, DODF nº 256, de 4/12/2013, p. 13.

PARECER Nº 223/2013-CEDF

Processo nº 084.000639/2013

Interessado: Hugo Tavares Cavalcante

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Hugo Tavares Cavalcante, paraguaio, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Hugo Tavares Cavalcante, concluídos em 2010, no Colégio Lehnsen, em Cidade da Guatemala, Guatemala, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de novembro de 2013.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/11/2013

EVA WAISROS PEREIRA Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal